



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 371/2024

“Dispõe sobre Veto Total nº 001/2024 ao projeto de Lei nº 016/2024 que ‘Estabelece a obrigatoriedade de colocação em obras públicas municipais paralisadas a exposição dos motivos da interrupção no município de Boa Esperança-ES.’”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

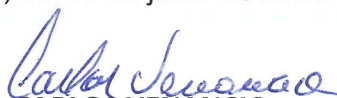
Art. 1º Fica rejeitado o veto total, aposto pelo Chefe do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Vereador Renato Barros, que “Estabelece a obrigatoriedade de colocação em obras públicas municipais paralisadas a exposição dos motivos da interrupção no município de Boa Esperança-ES”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 03 de julho de 2024.


ALDO BATISTA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


CARLOS VENANCIO
PRESIDENTE


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
SECRETÁRIO